

Licença de Instalação e Operação

Nº 2012-051024/TEC/LIO-0001

VALIDADE: 22/3/2013

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei complementar Estadual - LCE nº. 272, de março de 2004 e nas alterações introduzidas pela LCE - nº. 336/2006 e LCE nº 380/2008, na Legislação Federal e, ainda, considerando o Parecer Técnico, constante dos Autos Processuais nº 2012-051024/TEC/LIO-0001, expede a presente, **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO** ao Empreendedor infraidentificado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente licença.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Nome do Empreendedor:	COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN
CPF/CNPJ:	34.040.345/0001-90
I.E.:	
Endereço do Empreendedor:	Av. Engenheiro Hildebrando de Góis, nº 220, Ribeira, no Município de Natal/RN
Endereço do Empreendimento:	Av. Engenheiro Hildebrando de Góis, nº 220, Ribeira, no Município de Natal/RN
Caracterização do Empreendimento:	Obra de dragagem e derrocagem do canal de acesso ao Porto de Natal.

CONDICIONANTES

1. O Empreendedor deverá ficar ciente que esta Licença está sendo prorrogada por 01 (um) ano, devendo operar suas atividades conforme Projeto e informações apresentadas, devendo qualquer alteração ter a prévia análise do IDEMA;
2. O Empreendedor deverá ser responsável por qualquer acidente que venha a causar danos ao meio ambiente, devendo a ocorrência ser imediatamente informada a este Instituto;
3. O Empreendedor fica ciente que deverá realizar a dragagem e o despejo obedecendo as coordenadas P1: 25M 257198,1 - 9364377,4; P2: 25M 257288,5 - 9364257,6; P3: 25M 256319,4 - 9363560,5; P4: 25M 256390,2 - 9363445,0 e Despejo 05° 43' 42,0172 S e 35° 09' 42,2421 W, distante 3,5 milhas náuticas da costa;
4. O Empreendedor deverá apresentar trimestralmente, ao IDEMA, análise do monitoramento da qualidade da água, onde devem abordar e ser observadas as variações verticais e horizontais, sob condições de marés, enchente e vazante, dos parâmetros de temperatura, salinidade, turbidez, nitrato, fósforos total, ferro dissolvido, OD, COT, NH4, Ph, concentrações de sólidos totais em suspensão, fauna bentônica, níquel, condutividade, coliformes e sedimentológicas - metais pesados (cobre total, chumbo total, cádmio, cromo total, níquel). Estas medições devem ser realizadas antes, durante e após as atividades de aprofundamento do canal de acesso do rio Potengi e despejo da área de bota-fora;
5. O Empreendedor deverá realizar inspeções submarinas no Bota-Fora através de mergulho autônomo com intuito de encaminhar ao IDEMA resultados nas análises da granulometria, geoquímica e a biota bentônica dos pontos de despejo;
6. O Empreendedor deverá sinalizar, identificando de forma clara, a área objeto deste licenciamento;
7. O Empreendedor deverá adotar as medidas de segurança durante o processo de detonação, quando for necessário;
8. O Empreendedor deverá preservar e conservar uma distância mínima para áreas próximas dos mangues, assim como fica proibido de remover ou retirar qualquer tipo de vegetação (mangue ou restinga) no entorno do empreendimento;
9. O Empreendedor deverá, quando do início da dragagem, realizar a separação do lixo que vem junto com os sedimentos e antes de sua disposição final em alto mar, o mesmo deverá acondicionar em locais apropriados para que não sejam lançados juntos com os sedimentos, e cumprir fielmente a Lei nº 12305/2010;
10. O Empreendedor deverá observar os procedimentos e orientação da Marinha do Brasil com relação ao artigo 0203 da NORMA 11/DPC - (Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagem, Pesquisas e Lavra de Minerais Sob, Sobre e as Margens das Águas Sob Jurisdição nacional), conforme Ofício nº 69/CPRN - MB;

Avenida Nascimento de Castro, 2127, Lagoa Nova, Natal-RN
CEP 59056-450, Natal-RN, Tel (84)3232-2110 / 2111- Fax (84)3232-1970
Inscrição no CNPJ (MF) 08.242.166/0001-26
Website: <http://www.idema.rn.gov.br> | e-mail: ideama@rn.gov.br


CONDICIONANTES

11. O Empreendedor deverá apresentar relatório de quantidade e qualidade do material oriundo da dragagem e derrocagem, logo após o término da atividade;
12. O Empreendedor fica proibido de fazer qualquer deposição de resíduos sólidos e/ou efluentes líquidos a céu aberto, em áreas interna e externa ao empreendimento, mesmo em caso de emergência;
13. O Empreendedor não deverá realizar qualquer tipo de serviços de manutenção do maquinário, na área da dragagem, somente em local apropriado e devidamente licenciado;
14. O Empreendedor deverá implementar, paralelamente a realização das atividades, as medidas mitigadoras e os Planos de Controle e Monitoramento Ambiental, constantes no Estudo apresentado no Processo nº 2007-008418/TEC/LIO-0142;
15. O Empreendedor deverá solicitar a renovação da presente Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de validade desta.

Natal (RN), quinta-feira, 22 de março de 2012


Sérgio Luiz Macêdo

Coordenador de Meio Ambiente


Manoel Jamir Fernandes Júnior

**Diretor Geral
Em substituição legal**

Avenida Nascimento de Castro, 2127, Lagoa Nova, Natal-RN
CEP 59056-450, Natal-RN, Tel (84)3232-2110 / 2111- Fax (84)3232-1970
Inscrição no CNPJ (MF) 08.242.166/0001-26
Website: <http://www.idema.rn.gov.br> | e-mail: ldema@rn.gov.br